



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.259

De 14 de agosto de 2014

PROJETO DE LEI N.º 57/14-L,

De 30 de junho de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.233 de 11/08/2014.

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy – PRB)

Institui o Dia Municipal do Hoteleiro no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “DIA MUNICIPAL DO HOTELEIRO”, no âmbito da Estância Turística de São Roque, a ser comemorado anualmente no dia 09 de novembro.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art. 3º A inclusão do referido evento no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque não vincula o Poder Executivo à organização do mesmo, ficando a critério dos interessados a sua realização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/08/2014

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 14 de agosto de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 11/08/2014.

/ap.-